



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 262 /10

Processo Administrativo n.º 09/10/13012

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Contratação Direta nº 77/09

Termo de Locação nº 09/09

Objeto da Locação: Locação de imóvel situado na Rua Altemiro de Souza Leite, nº 252 e 262, Jardim Eulina, onde se acha instalada a sede da Administração Regional 11

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Sr. DUÍLIO PROSPERI**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 03/08/10.

SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor locatício em 4,75%, passando a ser de R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais) mensais.

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 96.336,00 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 25110.15.451.1009.4188.251013.0101100000.339039, conforme fls. 195.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

4.2. O LOCADOR deverá ser comunicado, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

4.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

4.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09."

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de agosto de 2010.



FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos



SR. DUÍLIO PROSPERI

Locador

CSPL/smz